LEI ORDINÁRIA Nº 4.103, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	5	800.0011	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	7916	R$	75.000,00
8	5	800.0010	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	7917	R$	200.000,00
8	5	800.0010	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	7918	R$	50.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					**R$**	**325.000,00**
TOTAL					**R$**	**325.000,00**

§ 1° O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de Maio de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES